



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 118/2018 - PROCESSO Nº 16.319/2018

OBJETO: Contratação de serviços de *links* de acesso à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários, bem como a gestão e suporte dos *links* de acesso à Internet contratados, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro, Araucária-PR, **até às 13:30 horas do dia 16 de janeiro 2019 e a abertura se dará na mesma data às 14:00 horas**, na sala de abertura de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1699(DLC)/3614-1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 26 de dezembro de 2018.

OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 116/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.319/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 32.322/2018, 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento no ofício nº 028/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados, até às 13:30 horas do dia 16 de janeiro 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, Andar Térreo - Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de serviços de *links* de acesso à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários, bem como a gestão e suporte dos *links* de acesso à Internet contratados, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.



3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação;
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais



atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO nº 118/2018 Processo nº 16.319/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO nº 118/2018 Processo nº 16.319/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail</i> e telefone para contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço, CNPJ e e-mail para envio de nota de empenho, contrato e demais comunicados;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;



- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;



- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigência.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.



- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 612.441,84 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, do orçamento 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.39.9700	0058	3.000
SMPL	10.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.97100	0054	1.000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Andar Térreo, Centro, Araucária-PR;

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. A execução e recebimento do objeto dar-se-ão nos termos das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Após o período de implantação dos Links de Acesso à Internet, com o serviço em regular funcionamento, o pagamento será mensal, observadas as condições específicas para pagamento estabelecidas no item 07 do Anexo II deste Edital, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **contrato**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



- 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar a formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital;
- 13.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, no caso da Contratada não cumprir os prazos estabelecidos nos subitens 4.2, 4.4, 4.7 e 4.17 do Anexo II deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação;
- 13.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, no caso da Contratada não cumprir o contido na alínea "a" do subitem 6.13 do Anexo II deste Edital;
- 13.2.4. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições previstas neste Instrumento Convocatório e no contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório do Pregão, no Protocolo Geral da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, nº 111, Andar Térreo, Centro, Araucária-PR.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a



regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato
 - e) Anexo VI - Modelo de declaração de indicação do representante legal para assinatura do contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1699 (DLC)/ 3614-1675 (Pregoeiro); Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Tecnologia da Informação: (41) 3614-1630.

Araucária, 27 de dezembro de 2018.

OSVALDO CÉSAR MARTINS
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 16.319/2018

Pregão nº: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Cód. Sist. GLIG	Objeto	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo para 12 (doze) meses
1	214773	Contratação de <i>links</i> de acesso à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o <i>hardware</i> e <i>software</i> necessários, bem como a gestão e suporte dos <i>links</i> de acesso à Internet contratados, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	R\$ 51.036,82	R\$ 612.441,84

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS DE EXECUÇÃO

- 2.1. A Contratada deverá arcar com as responsabilidades constantes na Lei nº 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 2.2. A Contratada deverá fornecer *links* de acesso à Internet para as dependências da Prefeitura Municipal de Araucária nas localidades de Araucária/PR, nos seguintes endereços:

Localidade	Endereço
Paço Municipal Ignácio Kampa	Rua Pedro Druszcz, nº 111, CEP 83702-080
Sede da Secretaria de Educação	Rua Loureço Jasiocha, nº2197, CEP 83702-090

Quadro 1

- 2.3. Os *links* de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela Contratada até a porta *LAN* de seus equipamentos instalados nos endereços referidos no quadro 1, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos pertencentes às redes de dados locais da Prefeitura Municipal de Araucária;
- 2.4. A Contratada deverá fornecer *links* de acesso à Internet para as dependências da Prefeitura Municipal de Araucária nas localidades referidas conforme quadro 2, de acordo com a capacidade mínima e máxima especificada:

Localidade	Capacidade mínima
Paço Municipal Ignácio Kampa	1 Gbps
Sede da Secretaria de Educação	1 Gbps

Quadro 2

- 2.5. A Contratada deverá fornecer no início da vigência contratual, *links* de acesso à Internet com a capacidade mínima, para cada localidade, conforme quadro acima (quadro 02);



- 2.6. A Contratada deverá prover os *links* de acesso à Internet dedicados, cujas capacidades estejam de acordo com os termos estabelecidos no quadro acima, de maneira que as taxas de transmissão operem sempre no modo *full duplex*, ou seja, a taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em sua totalidade e deverá ser igual à capacidade vigente em cada uma das localidades referidas, tanto no tráfego de entrada quanto no tráfego de saída, simultaneamente;
- 2.7. A Contratada, para fins de fornecimento dos *links* de acesso à Internet, deverá ser um provedor de *backbone*, devendo este ser um AS (*Autonomous System*) do protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*) registrado;
- 2.8. A Contratada deverá possuir *backbone* IP com saída com destino direto para no mínimo outros 02 (dois) *backbones* distintos do Brasil (AS's distintos), cada qual com capacidade de, no mínimo, 60 (sessenta) Gbps. Essas saídas deverão ser compostas por uma ou mais conexões entre o AS da Contratada e os AS's remotos;
- 2.9. A Contratada deverá possuir *backbone* IP com conexão direta ao PTT-PR e PTT-SP, entendendo-se PTT como Ponto de Troca de Tráfego;
- 2.10. A Contratada deverá permitir, se demandado pelo Prefeitura do Município de Araucária a seu exclusivo critério e a qualquer tempo ao longo da vigência contratual, a publicação e o roteamento, dentro da rede da Contratada, de AS (*Autonomous System*) e blocos de endereços IP a serem fornecidos pela Prefeitura do Município de Araucária;
- 2.11. Os *links* de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela Contratada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana) durante toda a vigência contratual, devendo, portanto, estarem sempre disponíveis e operando em conformidade com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;
- 2.12. A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura de conectividade física e lógica e todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que sejam atendidas todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 2.13. A Contratada deverá prover todos os enlaces de comunicação necessários à viabilização dos serviços contratados.
- 2.14. A Contratada deverá prover toda a conectividade necessária até o ponto de entrada da rede interna da Prefeitura Municipal de Araucária em cada uma das localidades referidas no quadro 1;
- 2.15. Os circuitos fornecidos pela Contratada deverão ser obrigatoriamente do tipo óptico, até a porta de comunicação dos equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada nas localidades referidas no quadro 1;
- 2.16. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Araucária deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não susceptíveis à propagação de fogo;
- 2.17. A Contratada deverá fornecer, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Araucária, blocos de IPs válidos (roteáveis pela Internet), contínuos e fixos,



conforme especificações abaixo, em cada uma das localidades referidas no quadro 1:

- 2.17.1. A quantidade de IP pode ser dividida entre 01 (um) IPv4 válido + 01(um) bloco /48 IPv6:

Localidade	Tipo de bloco de IPs
Paço Municipal Ignácio Kampa	/28 com 16 endereços Ips ou 1 IPv4 válido + 01 bloco /48 IPv6
Sede da Secretaria de Educação	

Quadro 3

- 2.18. O serviço de DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 2.19. Os endereços IP disponibilizados pela Contratada não deverão ser de mesmo bloco utilizado pelos usuários de IPs dinâmicos ou terem sido anteriormente de blocos de endereços IP utilizados para este fim;
- 2.20. Não serão aceitos blocos de endereços IP relacionados em *blacklists* confiáveis, como IP's suspeitos de origem de *spam* ou algo similar como *sites* maliciosos;
- 2.21. A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Araucária o acesso, somente de leitura, às estatísticas de SNMP (*Simple Network Management Protocol*) de todos os equipamentos fornecidos;
- 2.22. A Contratada deverá implantar os *links* de acesso à Internet fornecidos, bem como gerir e suportá-los durante o prazo de execução do contrato;
- 2.23. Caberá a Prefeitura Municipal de Araucária o provimento da infraestrutura de energia elétrica para instalação dos equipamentos fornecidos pela Contratada, bem como a conexão dos equipamentos da Contratada com as redes LAN (*Local Area Network*) da Prefeitura Municipal de Araucária;
- 2.24. Em caso de descumprimento das condições de fornecimento e execução dos serviços contratados, estabelecidos neste Termo de Referência, a contratada estará sujeita à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de penalidades.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- 3.1. Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada para fins de prestação dos serviços contratados deverão:
- a) Ser novos, não ter uso anterior e estar em linha de produção;
 - b) Ser entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte até as dependências do Prefeitura Municipal de Araucária;
 - c) Ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários à sua instalação;
 - d) Suportar fonte AC com voltagem 110-220 automática;



- e) Ser compatíveis com instalação em *rack* padrão 19";
 - f) Possuir fonte de alimentação redundante;
 - g) Ser entregues com todos os *softwares/firmwares*, devidamente licenciados, atualizados e necessários à sua instalação e operação;
 - h) Permitir transmissão do tráfego gerado pelos serviços de videoconferência, voz e dados do Prefeitura Municipal de Araucária;
 - i) Suportar protocolo de gerenciamento SNMP (*Simple Network Management Protocol*) e a especificação MIB-II (*Management Information Base*);
 - j) Permitir configuração remota;
 - k) Ser dimensionados de forma a atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e garantir o desempenho e os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;
 - l) O percentual de utilização de memória e o percentual de utilização de processamento nos equipamentos não deverá exceder 70% (setenta por cento);
 - m) Estar em garantia, contemplando o suporte técnico e manutenção *on site*, com direito à atualização de versão de *softwares/firmwares* disponibilizados pelos fabricantes, durante toda a vigência contratual;
 - n) Obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), bem como entidades padronizadoras reconhecidas internacionalmente, como: ITU-T (*Telecommunication Standardization Sector*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) e EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*);
- 3.2. A Contratada deverá entregar equipamentos que atendam às especificações em cada uma das localidades referidas no quadro 1.
- 3.3. A Contratada deverá recolher das dependências da Prefeitura Municipal de Araucária, imediatamente após o término do prazo de execução do contrato, os equipamentos fornecidos.

4. IMPLANTAÇÃO DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

- 4.1. A Contratada deverá realizar, sob supervisão da Prefeitura Municipal de Araucária, a implantação dos *links* de acesso à Internet objeto desta contratação, em cada uma das localidades referidas no quadro 1;
- 4.2. A Contratada deverá realizar reunião de alinhamento presencial com a Prefeitura Municipal de Araucária em até 05 (cinco) úteis após o início do prazo de execução do Contrato;
- 4.3. A reunião de alinhamento será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Araucária, na Rua Pedro Druszc, n° 111, Centro, 3º Andar;



- 4.4. A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Araucária, em até 10 (dez) dias úteis, após a reunião de alinhamento, documento denominado Plano de Implantação, que deverá atender a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, contemplando minimamente os seguintes aspectos:
- a) Topologia da infraestrutura de comunicação a ser instalada e configurada, contendo todas as ligações físicas e lógicas previstas;
 - b) Relação de todos os hardwares e softwares a serem instalados e configurados;
 - c) Identificação dos circuitos de dados que serão disponibilizados a Prefeitura Municipal de Araucária;
 - d) Blocos de endereços IP a serem fornecidos para cada uma das localidades referidas no quadro 1, de acordo com o estabelecido no subitem 2.17;
 - e) Instalações e configurações a serem realizadas nos hardwares e softwares fornecidos;
 - f) Identificação e planejamento da passagem de cabos de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Araucária;
 - g) Apresentação das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) necessárias, devidamente cadastradas na entidade competente, quitadas e assinadas pelos profissionais da Contratada;
 - h) Informações acerca da Central de Atendimento da Contratada com os procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados;
 - i) Informações acerca do Portal de Gerência da Contratada com os procedimentos para acesso às informações (consultas, relatórios e gráficos) referentes aos *links* de acesso à Internet fornecidos;
 - j) Identificação dos técnicos da Contratada responsáveis pela implantação, gestão e suporte dos serviços contratados, incluindo nome completo, e-mail e telefone para contato.
- 4.5. A implantação dos *links* de acesso à Internet, em cada uma das localidades, somente poderá ser iniciada após a aprovação, por parte da equipe técnica do Prefeitura Municipal de Araucária e do Plano de Implantação;
- 4.6. Após a aprovação do Plano de Implantação, a Prefeitura Municipal de Araucária emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Plano de Implantação, que autorizará a Contratada a iniciar a implantação dos links de acesso à Internet contratados;
- 4.7. A Contratada deverá concluir a implantação dos *links* de acesso à Internet em até 50 (cinquenta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Plano de Implantação;
- 4.8. A Contratada deverá realizar a implantação dos links de acesso à Internet em conformidade com todos os requisitos especificados neste Termo de Referência e de acordo com Plano de Implantação;
- 4.9. Durante a implantação dos *links* de acesso à Internet, a contratada deverá realizar minimamente as seguintes atividades:



- a) Entregar todos os equipamentos especificados nas localidades da Prefeitura Municipal de Araucária;
 - b) Montar, instalar e integrar todos os componentes físicos da infraestrutura de comunicação fornecida;
 - c) Ligar todos os cabos necessários ao pleno funcionamento dos serviços contratados;
 - d) Efetuar todas as conexões elétricas e lógicas;
 - e) Atualizar o *firmware* e BIOS dos equipamentos até a versão mais recente fornecida pelo fabricante;
 - f) Apresentar a Prefeitura Municipal de Araucária os certificados de garantia dos equipamentos fornecidos;
 - g) Realizar todas as atividades previstas no Plano de Implantação;
- 4.10. Quaisquer procedimentos de implantação que possam gerar ou que gerem indisponibilidade aos serviços de TI da Prefeitura Municipal de Araucária, somente poderão ser realizados em data e horário estabelecidos e aprovados formalmente pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Araucária;
- 4.11. A Prefeitura Municipal de Araucária poderá estabelecer que os procedimentos que possam gerar ou que gerem indisponibilidade aos serviços de TI da Prefeitura Municipal de Araucária sejam realizados fora do horário comercial e em dias não úteis, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 4.12. A implantação dos *links* de acesso à Internet, realizada pela Contratada, terá o acompanhamento de técnicos da Prefeitura Municipal de Araucária;
- 4.13. Sempre que a Prefeitura Municipal de Araucária ou a Contratada julgarem necessário, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento da implantação dos *links* de acesso à Internet. Após, a conclusão da implantação em cada uma das localidades referidas no quadro1;
- 4.14. O *link* de acesso à Internet deverá estar totalmente operacional, em perfeitas condições de funcionamento, bem como configurado de tal forma que atendam a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;
- 4.15. A Prefeitura Municipal de Araucária avaliará a conformidade do *link* de acesso à Internet implantado na localidade, mediante a realização das seguintes verificações:
- a) Atendimento a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;
 - b) Acesso bem-sucedido a pelo menos 20 (vinte) web sites externos ao domínio da Prefeitura Municipal de Araucária, utilizando o *link* de acesso à Internet implantado pela Contratada;
 - c) Atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos;
 - d) Disponibilidade da Central de Atendimento da Contratada para contato pela Prefeitura Municipal de Araucária através de ligação telefônica gratuita (do tipo 0800);



- e) Disponibilidade do Portal de Gerência da Contratada para acesso às informações (consultas, relatórios e gráficos) referentes ao *link* de acesso à Internet fornecido na localidade, em conformidade com o especificado neste termo de referência;
 - f) Plano de Implantação devidamente atualizado pela Contratada.
- 4.16. Caso a implantação do *link* de acesso à Internet na localidade esteja em conformidade com os requisitos especificados neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Araucária emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, Termo de Recebimento Definitivo da implantação do *link* de acesso à Internet na localidade. Caso contrário, a Prefeitura Municipal de Araucária emitirá, em igual prazo, Termo de Recusa da implantação do *link* de acesso à Internet na localidade, no qual constarão os itens em desconformidade;
- 4.17. Em caso de recusa da implantação do *link* de acesso à Internet na localidade, a Contratante concederá à Contratada o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos para ajuste das desconformidades identificadas (observe-se que prazo inferior poderá ser concedido, de acordo com o grau da desconformidade verificada, devendo ser observado entre as partes os princípios da razoabilidade e proporcionalidade). Findo esse prazo, a contratante efetuará a reavaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 4.18. Mesmo com a concessão do prazo para ajustes, a Contratada estará sujeita à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de penalidades previstas no instrumento convocatório e no Contrato.

5. GESTÃO E SUPORTE DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET

- 5.1. A Contratada deverá gerenciar e dar suporte aos *links* de acesso à Internet contratados, desde seu *backbone* até a porta LAN de seus equipamentos instalados em cada uma das localidades referidas no quadro 1;
- 5.2. A Contratada deverá gerenciar e dar suporte aos *links* de acesso à Internet contratados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;
- 5.3. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a Prefeitura Municipal de Araucária possa efetuar a abertura e acompanhamento de chamados referentes aos *links* de acesso à Internet contratados. Os chamados poderão envolver requisições, incidentes (falhas/erros/problemas) e esclarecimentos de dúvidas.
- 5.4. As requisições englobarão minimamente o seguinte:
- a) Ajustes de configuração nos equipamentos fornecidos pela Contratada, que estejam de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - b) Publicação e o roteamento, dentro da rede da Contratada, de AS (*Autonomous System*) e blocos de endereços IP a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Araucária.



- 5.5. A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas (do tipo 0800) a serem realizadas pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Araucária, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada tenham conhecimento das informações necessárias referentes aos serviços contratados, de modo que o atendimento possa ser prestado de forma efetiva.
- 5.6. A Central de Atendimento da Contratada deverá operar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), no mínimo com as seguintes condições:
- a) Prestar atendimento em idioma português do Brasil;
 - b) Permitir número ilimitado de abertura de chamados;
 - c) Permitir a abertura de chamados através de serviço de atendimento telefônico;
 - d) Manter a Prefeitura Municipal de Araucária informada acerca do andamento dos chamados abertos;
 - e) Manter, minimamente, as seguintes informações referentes aos chamados abertos:
 - i. Data, hora e minuto da abertura do chamado;
 - ii. Identificação do técnico da Prefeitura Municipal de Araucária que demandou a abertura do chamado;
 - iii. Tipo de chamado: requisição, incidente ou esclarecimento de dúvida;
 - iv. Severidade do chamado, conforme especificado no subitem 6.1, nos casos de incidentes;
 - v. Descrição do chamado;
 - vi. Andamento do chamado;
 - vii. Causa raiz do problema, nos casos de incidentes;
 - viii. Data, hora e minuto da resolução do chamado;
 - ix. Solução empregada para resolução do chamado.
 - f) O encerramento dos chamados somente poderá ser efetuado após autorização da Prefeitura Municipal de Araucária.
- 5.7. A Contratada deverá monitorar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) os *links* de acesso à Internet contratados e disponibilizar a Prefeitura Municipal de Araucária as informações de monitoramento, incluindo informações acerca do histórico e estatísticas de desempenho dos *links* de acesso à Internet;
- 5.8. Na ocorrência de quaisquer falhas nos *links* de acesso à Internet contratados, a Contratada deverá iniciar de forma proativa o processo de recuperação dessas falhas, efetuando o registro histórico de todos os eventos até sua completa resolução.



- 5.9. A Contratada deverá disponibilizar de forma *online* à Prefeitura Municipal de Araucária as informações e registros no Portal de Gerência da Contratada, por meio de consultas, relatórios e gráficos;
- 5.10. O Portal de Gerência da Contratada deverá estar disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e atender minimamente aos seguintes requisitos:
- a) Possuir interface *Web*;
 - b) Disponibilizar de forma *online* as informações e registros;
 - c) Permitir o acesso somente com a apresentação de credenciais (usuário/senha);
 - d) A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Araucária sua credencial de acesso exclusiva.
 - e) Apresentar as informações e registros por meio de consultas, relatórios e gráficos;
 - f) Disponibilizar, no mínimo, as seguintes consultas, relatórios e gráficos, para cada uma das localidades:
 - i. Utilização em tempo real de banda dos *links* de acesso à Internet, informando o volume de tráfego em bits/s;
 - ii. Taxas mínima, média e máxima de utilização de banda dos *links* de acesso à Internet, no período selecionado;
 - iii. Histórico de disponibilidade, considerando os critérios estabelecidos neste termo de referência, no período selecionado;
 - iv. Histórico do estado e capacidade dos *links* de acesso à Internet, no período selecionado;
 - g) Permitir que o período selecionado para as consultas, relatórios e gráficos possa ser em horas, dias, semanas e meses.
- 5.11. A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Araucária, no que tange aos equipamentos fornecidos e instalados, todo o acesso necessário à execução dos procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos *links* de acesso à Internet, assim como acesso às informações de configuração e de tráfego nesses equipamentos;
- 5.12. Sempre que houver lançamento de novas versões de sistema operacional, *firmwares* e demais *softwares* para os equipamentos da Contratada, que agreguem correções ou atualizações, essas novas versões deverão ser fornecidas, instaladas e homologadas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Prefeitura Municipal de Araucária;
- 5.13. A Contratada deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Araucária previamente às atualizações de versão e realizá-las nos moldes estabelecidos;
- 5.14. A Contratada deverá efetuar o reparo de todas as eventuais falhas identificadas como decorrentes do funcionamento de seus equipamentos



fornecidos e instalados, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Araucária;

5.15. A Contratada deverá substituir quaisquer equipamentos seus fornecidos e instalados, que apresentarem defeitos, vícios de origem ou de projeto, e que não atendam aos níveis mínimos de serviço estabelecidos, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Araucária;

5.16. Os equipamentos substituídos deverão atender a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

6.1. O Tempo Máximo de Reparo (TMR) dos serviços contratados, em horas corridas, será definido conforme as severidades abaixo descritas e contadas da abertura do chamado pelo Prefeitura Municipal de Araucária na Central de Atendimento da Contratada ou da identificação de falhas pela Contratada, o que vier antes:

Severidade	TMR	Descrição
1	04 horas	Quaisquer falhas que ocasionem perda de serviço em quaisquer das localidades referidas no subitem 2.2, impossibilitando o acesso à Internet, excetuados os casos previstos no subitem 6.5.
2	12 horas	Quaisquer falhas que ocasionem a diminuição da qualidade do serviço prestado à Prefeitura Municipal de Araucária em quaisquer dos links de acesso à Internet nas localidades referidas no quadro 01, sem perda completa do serviço, porém operando abaixo dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nos subitens 6.9 e 6.10, excetuados os casos previstos no subitem 6.13.
3	32 horas	Quaisquer falhas que impeçam que a Prefeitura Municipal de Araucária tenha acesso às consultas, relatórios e gráficos descritos no subitem 5.9.

Quadro 4

6.2. A apuração mensal dos índices de reparo no prazo, de cada uma das localidades será realizada da seguinte forma:

Severidade	Índice de Reparo no Prazo	Meta a ser atingida pela Contratada
1	$IS1 = (1 - (TOS1F/TOS1)) * 100$ Onde: IS1 = índice mensal de reparo no prazo estabelecido no subitem 6.1, de falhas de severidade 1 TOS1F = quantidade de ocorrências de falhas de severidade 1, registradas no mês de referência e não solucionadas no prazo estabelecido no subitem 6.1, somadas às ocorrências registradas em meses anteriores ao mês de referência e que permanecem sem solução TOS1 = quantidade total de ocorrências de falhas de severidade 1, registradas no mês de referência	MS1 = 100%
2	$IS2 = (1 - (TOS2F/TOS2)) * 100$ Onde:	MS2 = 100%



Severidade	Índice de Reparo no Prazo	Meta a ser atingida pela Contratada
	IS2 = índice mensal de reparo no prazo estabelecido no subitem 6.1, de falhas de severidade 2 TOS2F = quantidade de ocorrências de falhas de severidade 2, registradas no mês de referência e não solucionadas no prazo estabelecido no subitem 6.1, somadas às ocorrências registradas em meses anteriores ao mês de referência e que permanecem sem solução TOS2 = quantidade total de ocorrências de falhas de severidade 2, registradas no mês de referência	
3	IS3 = $(1 - (TOS3F/TOS3)) * 100$ Onde: IS3 = índice mensal de reparo no prazo estabelecido no subitem 6.1, de falhas de severidade 3 TOS3F = quantidade de ocorrências de falhas de severidade 3, registradas no mês de referência e não solucionadas no prazo estabelecido no subitem 6.1, somadas às ocorrências registradas em meses anteriores ao mês de referência e que permanecem sem solução TOS3 = quantidade total de ocorrências de falhas de severidade 3, registradas no mês de referência	MS3 = 100%

Quadro 5

6.3. O Tempo Máximo de Atendimento a Requisições (TMAR), será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura do chamado pela Prefeitura Municipal de Araucária na Central de Atendimento da Contratada;

6.4. A apuração mensal do índice de atendimento a requisições no prazo de cada uma das localidades será realizada da seguinte forma:

Índice de Esclarecimento de Dúvidas no Prazo	Meta a ser atingida pela Contratada
IE = $(1 - (TEF/TE)) * 100$ Onde: IE = índice mensal de esclarecimento de dúvidas no prazo estabelecido no subitem 6.3 TEF = quantidade de solicitações de esclarecimento de dúvidas, registradas no mês de referência e atendidas no prazo estabelecido no subitem 6.3, somadas às solicitações registradas em meses anteriores ao mês de referência e que permanecem sem esclarecimento TE = quantidade total de solicitações de esclarecimento de dúvidas, registradas no mês de referência	ME = 100%

Quadro 6

6.5. O Índice Mínimo de Disponibilidade (IMD) dos *links* de acesso à Internet em cada uma das localidades, deverá ser de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);



6.6. A apuração mensal do índice de disponibilidade de cada uma das localidades será realizada da seguinte forma:

Índice de Disponibilidade	Meta a ser atingida pela Contratada
$ID = (1 - TI/TM) * 100$ Onde: ID = índice mensal de disponibilidade TI = somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, da porta de comunicação, no mês de referência TM = tempo total mensal de operação em minutos, no mês de referência	MD = IMD

Quadro 7

- 6.7. Entende-se como período de indisponibilidade o tempo em minutos decorrido entre a abertura do chamado pela Prefeitura Municipal de Araucária na Central de Atendimento da Contratada ou da identificação de falhas pela Contratada, o que vier antes, e a completa solução;
- 6.8. A porta de comunicação em quaisquer das localidades será considerada indisponível quando ocorrerem quaisquer tipos de falhas na infraestrutura física ou lógica que suporta os links de acesso à Internet fornecidos, seja nos enlaces, equipamentos da Contratada instalados nas dependências do Prefeitura Municipal de Araucária, nas instalações da Contratada ou em qualquer meio de transmissão que faça parte da solução e que esteja impedindo a transmissão ou a recepção de pacotes através dela ou quando forem excedidos os limites estabelecidos;
- 6.9. A Taxa Máxima de Erro em Bits (TMEB) não deverá exceder 1×10^{-7} e se refere à relação existente entre a quantidade de bits recebidos com erro para o total de bits transmitidos na porta de comunicação em cada uma das localidades;
- 6.10. O Tempo Máximo de Retardo de Ida e Volta (TMRIV) não deverá exceder 200 ms (duzentos milissegundos) e o Tempo Máximo de Retardo Unidirecional (TMRU) não deverá exceder 100 ms (cem milissegundos);
- 6.11. O tempo de retardo se refere ao intervalo de tempo transcorrido entre a transmissão do primeiro bit de um frame (MSB – *Most Significant Bit*), a partir de uma porta de origem, e direcionado para uma porta de destino, até que o último bit (LSB – *Less Significant Bit*) desse mesmo *frame* seja recebido pela mesma porta de comunicação que o transmitiu;
- 6.12. O intervalo máximo entre cada medição do TMRIV e TMRU deverá ser 05 (cinco) minutos;
- 6.13. Os seguintes casos não serão considerados descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.6 deste Anexo:
- a) Até 04 (quatro) interrupções anuais nos *links* de acesso à Internet, a serem utilizadas como janelas para manutenções preventivas realizadas pela Contratada, desde que agendadas em comum acordo com o Prefeitura Municipal de Araucária e com antecedência mínima de 05



(cinco) dias úteis. Tais interrupções deverão ser realizadas e finalizadas nos finais de semana ou em feriados, sempre com a concordância do Prefeitura Municipal de Araucária;

- b) Indisponibilidade ou perda de serviço comprovadamente geradas por problemas oriundos das redes de dados locais do Prefeitura Municipal de Araucária.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO

- 7.1. Após o período de implantação dos *Links de Acesso à Internet*, com o serviço em regular funcionamento, os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 dias corridos contados da emissão nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos do INSS (Unificado), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro dos prazos de validade;
- 7.2. Os pagamentos à Contratada serão efetivados proporcionalmente aos dias do mês em que os links de acesso à Internet estiveram ativados em cada uma das localidades referidas no quadro 1;
- 7.3. A Contratada será responsável pela elaboração do Relatório Mensal de Nível de Serviço, no qual constará a consolidação das medições dos níveis de serviço efetivamente prestados, para cada uma das localidades, no mês de referência;
- 7.4. O Relatório Mensal de Nível de Serviço deverá ser apresentado pela Contratada ao Gestor do Contrato do Prefeitura Municipal de Araucária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e deverá conter, minimamente, para cada uma das localidades, as seguintes informações:
 - a) Identificação da localidade de prestação do serviço;
 - b) Identificação do circuito;
 - c) Mês e ano de referência;
 - d) Data/hora/minuto inicial e final de apuração;
 - e) Capacidades (em Gbps) fornecidas no mês de referência, informando os períodos de vigência de cada capacidade;
 - f) Relação dos níveis de serviço efetivamente prestados:
 - i. Índice de Reparo no Prazo, para as severidades 1 (IS1), 2 (IS2) e 3 (IS3), conforme cálculo disposto no termo de referência;
 - ii. Índice de Atendimento a Requisições no Prazo (IR), conforme cálculo disposto neste termo de referência;



- iii. Índice de Esclarecimento de Dúvidas no Prazo (IE), conforme cálculo disposto no termo de referência;
 - iv. Índice de Disponibilidade (ID), conforme cálculo disposto no termo de referência;
 - v. Ajuste de pagamento, calculado conforme apresentado neste termo de referência;
 - vi. Memória de cálculo dos índices e ajuste de pagamento apresentados.
- 7.5. A Prefeitura Municipal de Araucária verificará a conformidade do Relatório Mensal de Nível de Serviço apresentado pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis após sua entrega;
- 7.6. Caso o relatório seja aprovado pelo Prefeitura Municipal de Araucária, a Contratada estará autorizada a enviar ao Gestor do Contrato do Prefeitura Municipal de Araucária, as notas fiscais dos serviços prestados no mês de referência, sendo uma nota fiscal para cada nota de empenho referente as localidades no quadro 1;
- 7.7. O valor do pagamento mensal dos serviços prestados pela Contratada estará sujeito a ajustes de pagamento quando não forem atingidos os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste termo de referência;
- 7.8. Os ajustes de pagamento a serem calculados correspondem ao percentual de desconto no valor do serviço mensal a ser aplicado nos casos em que a Contratada não atende serviços estabelecidos no item 6;
- 7.9. Os ajustes de pagamento serão calculados para cada uma das localidades, da seguinte forma:
- a) Serão adotados os seguintes pesos para cálculo dos ajustes de pagamento:
 - i. Peso para Tempo de Reparo para Severidade 1 (PS1): 4;
 - ii. Peso para Tempo de Reparo para Severidade 2 (PS2): 3;
 - iii. Peso para Tempo de Reparo para Severidade 3 (PS3): 1;
 - iv. Peso para Tempo de Atendimento a Requisições (PR): 2;
 - v. Peso para Tempo de Esclarecimento de Dúvidas (PE): 0,25;
 - vi. Peso para Disponibilidade (PD): 4.
 - b) O valor final do ajuste de pagamento será truncado na segunda casa decimal, isto é, percentuais inteiros. Por exemplo, se o ajuste de pagamento resultou em um valor de 12,8% (0,128), o ajuste de pagamento será truncado para 12% (0,12);
 - c) As seguintes fórmulas serão utilizadas para cálculo de ajuste de pagamento:



Tipo de Índice	Forma de Cálculo	Observação
Reparo em caso de Severidade 1	$AS1 = \text{Mínimo}(0, IS1 - MS1)$	- Se $IS1 = 90\%$ e $MS1 = 100\%$, então $AS1 = -10\%$ - Se $IS1 = 100\%$ e $MS1 = 100\%$, então $AS1 = 0\%$
Reparo em caso de Severidade 2	$AS2 = \text{Mínimo}(0, IS2 - MS2)$	- Se $IS2 = 90\%$ e $MS2 = 100\%$, então $AS2 = -10\%$ - Se $IS2 = 100\%$ e $MS2 = 100\%$, então $AS2 = 0\%$
Reparo em caso de Severidade 3	$AS3 = \text{Mínimo}(0, IS3 - MS3)$	- Se $IS3 = 90\%$ e $MS3 = 100\%$, então $AS3 = -10\%$ - Se $IS3 = 100\%$ e $MS3 = 100\%$, então $AS3 = 0\%$
Atendimento a Requisições	$AR = \text{Mínimo}(0, IR - MR)$	- Se $IR = 90\%$ e $MR = 100\%$, então $AR = -10\%$ - Se $IR = 100\%$ e $MR = 100\%$, então $AR = 0\%$
Esclarecimento de Dúvidas	$AE = \text{Mínimo}(0, IE - ME)$	- Se $IE = 90\%$ e $ME = 100\%$, então $AE = -10\%$ - Se $IE = 100\%$ e $ME = 100\%$, então $AE = 0\%$
Disponibilidade	$AD = \text{Mínimo}(0, ID - MD)$	- Se $ID = 90\%$ e $MD = 99,5\%$, então $AD = -9,5\%$ - Se $ID = 100\%$ e $MD = 99,5\%$, então $AD = 0\%$
Ajuste de Pagamento	$(PS1 * TOS1 * AS1 + PS2 * TOS2 * AS2 + PS3 * TOS3 * AS3 + PR * TR * AR + PE * TE * AE + PD * TM * AD) / \text{Máximo}(1, PS1 * TOS1 + PS2 * TOS2 + PS3 * TOS3 + PR * TR + PE * TE + PD * TM)$	

Quadro 8

- 7.10. O total de desconto de pagamento está limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do serviço mensal em cada uma das localidades referidas no quadro 1;
- 7.11. Se o valor dado pela fórmula de ajuste de pagamento ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento), será efetuado desconto de pagamento no valor de 25% (vinte e cinco por cento) e o Gestor do Contrato poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Punitivo, conforme previsto neste termo de referência e demais definições do Contrato;
- 7.12. As notas fiscais apresentadas pela Contratada deverão conter, minimamente, as seguintes informações que identifiquem inequivocamente os serviços prestados:
- Localidade do link de acesso à Internet fornecido;
 - Identificação do circuito;
 - Mês e ano de referência;
 - Capacidades (em Mbps) fornecidas no mês de referência;
- 7.13. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada já com a aplicação de eventuais ajustes de pagamento, calculados conforme disposto neste termo de referência;



- 7.14. Caso a Contratada emita notas fiscais sem os devidos ajustes de pagamento, deverá cancelá-las e emitir novas notas fiscais, com os valores corretamente ajustados;
- 7.15. As notas fiscais serão analisadas pelo Gestor do Contrato e por membros da Equipe Técnica do Prefeitura Municipal de Araucária, cabendo à Contratada, caso sejam encontradas divergências, emitir novas notas fiscais com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo Prefeitura Municipal de Araucária.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à Contratada cumprir as disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, ficando ainda responsável, além de outras obrigações estipuladas no Contrato e neste Termo de Referência, a:
- a) Realizar as instalações nas localidades referidas no quadro 1, com vistas ao atendimento do objeto contratado, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura tais instalações venham a exigir;
 - b) As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos e técnicos da Contratada aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficarão a cargo exclusivo da Contratada;
 - c) Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - d) Responder pelos danos comprovadamente causados ao Prefeitura Municipal de Araucária ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do Prefeitura Municipal de Araucária não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade da Contratada;
 - e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas ou falhas na prestação dos serviços;
 - f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Araucária;
 - g) Identificar seus profissionais com crachás da empresa e informar à Prefeitura Municipal de Araucária os horários em que estes efetuarão serviços nas dependências do Prefeitura Municipal de Araucária, observando todas as leis e normas regulamentadoras (NR's) relativas à segurança do trabalho,



notadamente as que integrarem a Portaria do Ministério do Trabalho MTB 3.214/78, dentre outras aplicáveis à espécie;

- h) Aceitar, por parte do Prefeitura Municipal de Araucária, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- i) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Prefeitura Municipal de Araucária, de que venha a ter conhecimento em virtude da contratação, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Araucária junto a terceiros, das quais possa tomar conhecimento durante a execução do Contrato;
- j) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo antes referido;
- k) Limitar o acesso às informações aos profissionais que estejam desempenhando ou supervisionando os trabalhos decorrentes do Contrato;
- l) Notificar prontamente a Prefeitura Municipal de Araucária qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela Prefeitura Municipal de Araucária para remediar qualquer divulgação ou uso;
- m) Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da Prefeitura Municipal de Araucária, exceto se autorizada previamente, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Araucária;
- n) Não efetuar a compilação reversa, montagem reversa ou engenharia reversa de qualquer programa aplicativo da Prefeitura Municipal de Araucária ou de terceiros a que venha ter acesso por força do serviço;
- o) Garantir que as pessoas com acesso a qualquer parte das informações da Prefeitura Municipal de Araucária estejam cientes de sua natureza sigilosa e da obrigação relacionada a este fato;
- p) Cumprir e obedecer a Política de Segurança da Informação do Prefeitura Municipal de Araucária, normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Araucária;
- q) Devolver, impreterivelmente, ao término do Contrato, ou a qualquer tempo a pedido da Prefeitura Municipal de Araucária, todos os documentos que a Prefeitura Municipal de Araucária tenha lhe fornecido;
- r) Informar a Prefeitura Municipal de Araucária toda e qualquer irregularidade observada;
- s) Comunicar a Prefeitura Municipal de Araucária, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos



prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

- t) Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Atendendo aos preceitos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93, considerando as peculiaridades do mercado e com o intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado;
- 9.2. A subcontratação de serviços específicos a outra sociedade, empresário ou profissional autônomo não transferirá a este a responsabilidade pela execução do objeto contratado. A responsabilidade integral pelos serviços objeto desta licitação permanecerá com a Contratada independentemente da realização de subcontratação de parcela do serviço.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1. As Licitantes interessadas poderão realizar visita técnica às localidades referidas no quadro 1, antes da realização do certame, para tomarem conhecimento das atuais condições das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução do objeto, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços;
- 10.2. A visita deverá ser agendada com a Superintendência de Tecnologia da Informação, no horário compreendido entre as 13:30 e 17:30, **em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do certame;**
- 10.3. A visita técnica não é obrigatória, contudo, não serão admitidas, em quaisquer hipóteses, alegações posteriores de dificuldades técnicas ou referentes a serviços que acarretem acréscimos não previstos no orçamento da Contratada, estando esta, nessa situação, sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas e demais definições do Contrato.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. Os prazos de execução e vigência contratual, serão de **12 (doze) meses**, contados da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.319/2018
PREGÃO /2018**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
				Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2018.

Nome e assinatura do representante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Declaramos que o Responsável Legal da proponente **(inserir o nome da proponente)**, para assinatura do contrato, no caso de sagrar-se vencedora da presente licitação, é o (a) Sr. (a) **(inserir o nome completo, número dos documentos de identidade e CPF, profissão e endereço)**.

Local, ____ de ____ de 201__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

OBSERVAÇÃO:

A apresentação da declaração acima, não exclui a necessidade de apresentação de quaisquer documentos exigidos no Edital, bem como da apresentação de procuração específica quando for o caso.



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.: ____/ 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 16319/ 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: ____/ 2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA**, e pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**, estes na qualidade de ordenadores da despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/UF, através de seu representante legal, _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 16.319/2018, e pelo Edital de Pregão Presencial nº ____/2018 e seus anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE FÍSICA E LÓGICA, COMPOSTO POR TODO O HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS, BEM COMO A GESTÃO E SUPORTE DOS LINKS DE ACESSO À INTERNET CONTRATADOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão nº ____/2018 e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, integralmente nos termos e condições do edital, bem como nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento e nos termos do item 13 do edital de Pregão nº ____/2018.

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

§ 2º - Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início do serviço, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá ocorrer a rescisão unilateral indicada no caput desta Cláusula.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital), devidamente atestada pelas Secretarias Municipais interessadas, acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste dos serviços prestados.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º – O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º – Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

§ 7º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.39.9700	0058	3.000
SMPL	10.01.04.122.0002.2011.3.3.90.39.9700	0054	1.000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas na Lei Federal 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no presente Contrato, devendo, as sanções, aplicadas de forma gradativa sempre que a conduta assim permitir, obedecidos aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos seguintes termos:

I – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar, caso queira, defesa escrita;

II – Recebida a defesa, deverão se manifestar motivadamente o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal de Responsável pelo acompanhamento dos serviços por meio do seu respectivo Gestor, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, sendo os autos remetidos à Secretaria Ordenadora da Despesa para decidir pela imposição ou não de penalidade;



III – Da decisão que resultar em aplicação de penalidade de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município;

IV – Caberá Pedido de Reconsideração e representação, conforme ocorra as hipóteses previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, bem como no edital de Pregão nº ____/2018 e seus anexos, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Advertência, a ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, em casos de descumprimento de obrigações pontuais e sem danos ao andamento dos serviços públicos, a população ou ao Município, e em caso de desatendimento de determinações do fiscal do Contrato ou do Secretário Municipal responsável;

b) Multa de Mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos determinados no edital de licitação e neste Contrato, que poderá ser rescindido em caso de reincidência.

c) Multa Rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, para o descumprimento parcial ou total do contrato, execução irregular ou atraso injustificado, podendo esta penalidade ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nesta cláusula;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para reincidência em faltas já apenadas, ocorrência reiterada de faltas contratuais, ocorrência de diversas faltas e, ainda que isolada, ocorrência de falta que se considerar gravosa;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sendo esta penalidade destinada a faltas mais graves, das quais decorra prejuízo ao interesse público ou dano ao Erário, de difícil reversão.

§ 2º - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário ou não decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 3º – A pena de Suspensão impede o contratado de participar de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante o prazo fixado.



§ 4º – Em caso de possível declaração de inidoneidade o prazo para defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado por meio de AR (aviso de Recebimento), Notificação Extrajudicial e/ou, caso frustradas as alternativas anteriores, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Decorrido o prazo da Declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da ação faltosa.

§ 6º – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§ 7º – O Recolhimento da multa que seja eventualmente aplicada deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão do documento para pagamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º – Havendo valores a serem pagos/devolvidos à Contratada pelo Município de Araucária, as multas deverão ser descontadas, preferencialmente, do respectivo crédito. No caso do valor da multa ser superior ao do crédito existente, o débito, se não adimplido na forma do parágrafo anterior, será executado na forma da lei.

§ 9º - A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

§ 10º – A Rescisão Unilateral do Contrato será aplicada nas hipóteses de descumprimento da Cláusulas contratuais, das condições previstas no edital de Pregão nº ____/2018 e seus anexos, e nos termos do art. 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 11º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

§ 12º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 13º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO



Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze), meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se àquele que for mais vantajoso para a Administração Pública na oportunidade da concessão do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos profissionais técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e do Departamento de Informática no Município, representada pelo Secretário Municipal da pasta, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.



§ 4º - Os serviços executados sem autorização escrita da Secretaria Municipal ordenadora da despesa não serão considerados para efeitos de pagamento.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, estando obrigada ao dever de sigilo de todas as informações a que tiver acesso, bem como a prestar todo o suporte técnico e transferência de dados quando do término da prestação dos serviços.

§ 6º - Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Termo de Referência e Memorial Descritivo do Edital de Pregão nº ____/2018 e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se o valor global do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.



§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subcontratação deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º – O Edital de Pregão nº ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2018, valerão as dispostas neste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Secretária Municipal de Educação

EMPRESA

CNPJ/MF nº _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF nº _____

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

RG: _____ RG: _____